

**LEI Nº 1.165/2007**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná **APROVOU** e eu, **MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO,** Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

**Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, A U T O R I Z A D O, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 115.182,50 (Cento e quinze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária em execução.**

| PROGR. FUNCIONAL                              | ÓRGÃO                                      | FONTE | VALOR – R\$.      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>05.000.00.000.0000.0000</b>                | <b>SECRETARIA URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO</b> |       |                   |
| 05.003.15.451.0040.1043                       | PROGRAMA ASFALTO CJ HAB. MARIA I. BARROS.  |       |                   |
| 4.4.90.51.00.00                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 31725 | 115.182,50        |
| <b>TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b> |                                            |       | <b>115.182,50</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo e cancelamento Parcial da Dotação abaixo discriminada.

**a) – Excesso:**

- 1. Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e a REDUR/LD – CONTRATO DE REPASSE Nº. 0212672-04/2006/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE;**

| Banco                   | Ag. | Conta     | Programa                | RUBRICA RECEITA     | Valor – R\$.      |
|-------------------------|-----|-----------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| CAIXA                   | 382 | 647.013-8 | REPASSE DO GOV. FEDERAL | 1.7.6.1.99.03.00.00 | 114.952,50        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO</b> |     |           |                         |                     | <b>114.952,50</b> |

**b)- Anulação:**

| PROGR. FUNCIONAL               | ÓRGÃO                                      | FONTE | VALOR – R\$.      |
|--------------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>05.000.00.000.0000.0000</b> | <b>SECRETARIA URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO</b> |       |                   |
| 05.003.16.482.0024.1005        | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS       |       |                   |
| 4.4.90.51.00.00                | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 01000 | 230,00            |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>       |                                            |       | <b>230,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL (A + B)</b>     |                                            |       | <b>115.182,50</b> |

**Art. 3º –** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de dezembro de 2007.

**MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO**  
Prefeito Municipal